



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/205, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o **Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.092.640/0001-34, com sede à Rua Severino Feliciano de Barros, nº 460 galpão C, semi enterrado sala 03, Santo Antonio, Surubim/PE, CEP 55.750-000, por seu Responsável Legal, o **Sr. JOSÉ HENRIQUE INTERAMINENSE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.376.784__-**, portador da Cédula de Identidade RG nº *_**_, expedida pela SSP/PE, domiciliado à R. José Malaquias Guerra, nº 181, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.-000, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório nº 071/2025**, autuado por **Inexigibilidade nº 018/205**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Parecer de ID nº 76900887, da Diretoria de Compras e os Despachos nº 1559/2025 e nº 1666/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI nº 2500000021.002507/2025-29), pela imprescindibilidade do referido imóvel para a manutenção do funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em Surubim/PE, assegurando a continuidade das atividades institucionais e evitando custos adicionais e prejuízos operacionais decorrentes de eventual mudança de sede.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato é regido pelas Leis Federais 8.245/91, 14.133/2021, e 10.406/2002, bem como pela Lei Estadual 17.555/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Manoel Alves de Moura, nº 5, Cabaceira, Surubim/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao **Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Surubim/PE.**

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser

atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60(sessenta) meses, com início a contar de 12 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2030**, podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 3.383,21 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o montante **anual de R\$ 40.598,52 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**;

4.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme permissivo da Lei Estadual nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.00.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000904, de 4 de dezembro de 2025.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

5.3. A referida quantia deverá ser paga através de crédito na conta corrente de titularidade da Locadora mantida na Agência nº 0835-4, do Banco Bradesco S/A, sob o nº 1655-1 (Dados bancários constam no Processo SEI nº 2500000021.002507/2025-29, ID 77969472).

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento.

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada.

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc..

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra incêndio, de gás,

de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação.

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel.

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento.

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual.

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na legislação vigente, conforme art. 2º, III da Lei 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR.

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR.

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes.

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA.

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a autorizá-las.

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do LOCADOR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este

for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contratos designada pela LOCATÁRIA, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

13.2. A Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

15.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA
GABRIEL GONÇALVES LEITE
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE / TESTEMUNHA

JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LOCADOR
JOSÉ HENRIQUE INTERAMINENSE
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE INTERAMINENSE**, em 09/12/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 09/12/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 09/12/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 09/12/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77953751** e o código CRC **177A2E9A**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/12/2025

2025NE000904

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREDOR: JH PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA						CNPJ: 18.092.640/0001-34			
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA SEVERINO FELICIANO DE BARROS N. 460				CIDADE: SURUBIM		U.F.: PE		CEP: 55750000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 2.029,93			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS									
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012025000088		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE			NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00132/2025-DPPE-130301				CEO: 130301.2025.CEO.000181					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		ABRIL: 0,00			
MAIO: 0,00		JUNHO: 0,00		JULHO: 0,00		AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00		OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 2.029,93			
ITENS DO EMPENHO									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	503901-0	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO CASA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE CABACEIRA, CIDADE SURUBIM, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,01 A 180,00M2	1,00	ANO	2.029,9300	2.029,93		
OBSERVAÇÃO									
Empenho ref a locação do imóvel localizado em Surubim, Rua Manoel Alves 5, no período de 12/12/2025 à 31/12/2025, cfe. CT nº 131/2025, CI nº 489 - CONTRATOS, SEI Nº 2507/2025-29.									
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE					TOTAL		2.029,93		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00090413030100001

Unidade Gestora Executora:

130301DPPE

Licitação:

1303012025000088

Data de Ratificação:

04/12/2025

Data Adjudicação:

04/12/2025

Valor da Licitação(R\$):

40.598.5200

Código do Contrato/TAC (Atribuído pela UG):

131/2025

Valor Total do Contrato Original(R\$):

202.992.6000

Tipo de Contrato/TAC:

LOCAÇÃO - LOCAÇÕES

Valor Total Executado no Contrato/TAC Legado(R\$):

0.0000

Valor Total Liquidado (Executado) no Contrato/TAC(R\$):

0.0000

Período de Vigência do Contrato/TAC:

Total Executado RPNP no Contrato(R\$):

0.0000

Total de Restos a pagar Cancelado RPP:

0.0000

Contrato cadastrado já ENCERRADO?:

Não

Total de Restos a pagar Cancelado RPNP EXECUTADO:

0.0000

Tipo do Ajuste / Número Documento Ajuste:

Retificação de Contrato

Total de Restos a pagar Cancelado RPNP NÃO EXECUTADO:

0.0000

Forneecedor:

18.092.640/0001-34 - JH PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):

202.992.6000

Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):

0.0000

Observação do Contrato/TAC:

CONTRATO Nº 131/2025 - VIGÊNCIA 12/12/2025 A 11/12/2030 - SEI 2500000021.002507/2025-29

Célula(s) Orçamentária(s):

2025 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1

Célula(s) Orçamentária(s) Externas:

CEOs do Contrato/TAC

Código CEO	Célula Orçamentaria	Período de Vigência do CEO	V.Total do CEO(R\$)	V.Total Empenhado no CEO(R\$)	V.Total Liquidado no CEO(R\$)	V.Total Executado RPNP no CEO(R\$)	V.RPP/RPNP Cancelado(R\$)	V.Total Pago no CEO(R\$)
130301.2025.CEO.000181	2025 - 1.00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	04/12/2025 - 11/12/2030	202.992.6000	2.029.9300	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Justificativa:

ANEXO DE CONTRATOS

Arquivos em Anexo

Procurat... Nenhum arquivo selecionado.

Arquivos Novos

Nome	Data de Inclusão	Origem	X
001.131.2025 - JH PARTICIPAÇÕES - LOCAÇÃO EM SURUBIM.pdf	2025-12-15 11:31:57.217	00132/2025-DPPE-130301.RC.004	Excluir

Executar Contrato. e)

Desistir (t)

PORTARIA Nº 1481/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público TÚLIO VICTOR BORGES LÔBO, matrícula nº 297.946-2, de 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela), (Processo – SEI 2500000059,002512/2025-12), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1482/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, matrícula nº 299.120-9, nos dias 07, 08, 09, 19 e 20.01.2026, referente às eleições de 2018, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1483/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES, matrícula nº 299.543-3, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela) e 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2026, referentes ao exercício 2025, (Processo – SEI 2500000084,000500/2025-38), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1484/2025

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA, matrícula nº 297.741-9, nos dias 26 e 28.11.2025, por motivo atestado médico, (Processo – SEI 2500000144,001878/2025-05), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1485/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público WELLINGTON CESAR DA SILVA, matrícula nº 297.310-3, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2021, (Processo – SEI 2500000067,001333/2025-51), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1486/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE, matrícula nº 297.302-2, nos dias 07, 08,01.2026, referente às eleições de 2020 e 2022, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ANO 2025

Aso dezoenove (19) do mês de dezembro do ano em curso (19.12.2025), às 11h (onze horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borda, nº 640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube e Zoom" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / DELIBERAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial) (matéria sigilosa).

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 20º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final).

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o Presidente, Defensor Público-Geral e membro nato, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Gabriel Gonçalves Leite, e, de forma virtual, o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto; e os demais Conselheiros(as) eleitos, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, e, de forma virtual, o Dr. Henrique da Fonte Araújo de Souza, Dra. Juliana Paranhos de Melo, Dra. Débora da Silva Andrade, e a Ouvidora Externa, Sra. Liliana Barros. Presentes, ainda, os colaboradores Sr. Hilton Ramos e Daniel Marques. Ausente de forma justificada o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodoaldo Batista de Souza.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta.

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública. Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2025.

O Presidente do Conselho Superior solicitou a inversão da pauta, uma vez que consta em pauta da reunião matéria que deve ser analisada de forma aberta, a saber, o item de número 03, o que foi acompanhado por todos os Conselheiros.

Item nº 03 da Pauta.

Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final). Deliberação: Assim sendo, passou-se acoher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se acoher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de PROMOVER, para a Categoria Final, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. Wesley Borges Souza, nos termos do 19º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Em sequência, o Presidente do Conselho Superior, verificando que as matérias que deveriam ser deliberadas de forma aberta finalizaram, solicitou o encerramento da gravação externa, bem como deu continuidade à Reunião Extraordinária de forma sigilosa, mantendo-se a gravação por mídia interna.

Item nº 02 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial). O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) Deliberação: Assim sendo, passou-se acoher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se acoher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de aprovar a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Especial com os Defensores Públicos Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO, Dr. GUSTAVO BATISTA E SILVA e Dr. JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, declarar vencedor do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e PROMOVER, para a Categoria Especial, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO.

Item nº 04 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa). O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) Deliberação: Assim sendo, passou-se acoher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se acoher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de aprovar a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Intermediária com os Defensores Públicos

Dra. ÚRSULA JORDÃO FARIA, Dra. JÉSSICAS SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS e Dra. SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, declarar vencedor do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e PROMOVER, para a Categoria Intermediária, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. Úrsula JORDÃO FARIA.

IV – INFORMES GERAIS:

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO
CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE
CONSELHEIRA ELEITA

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 131/2025 – Processo Licitatório nº 071/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, com JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 16.092.640/0001-34, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manoel Alves de Moura, nº 5, Cabaceira, Surubim/PE. Vigência: de 12 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0345.1925.0000. 0500000000.3.3.90.00. Nº e Data de Empenho: 2025NE000904, de 4 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de dezembro de 2025.

Contrato nº 132/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com ACB COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 47.282.191/0001-85, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000918, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 133/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com GM COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 50.547.831/0001-82, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000923, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 134/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com P.H. SHIGUEO MATSUBARA. CNPJ/MF sob o nº 25.381.017/0001-87, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30. Número e Data do Empenho: 2025NE000915, de 10 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52. Número e Data do Empenho: 2025NE000920, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 135/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com VG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 43.872.080/0001-88, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 12 de dezembro de 2025, com término em 11 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000 0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000927, de 12 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

Contrato nº 138/2025 – Processo Licitatório nº 072/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, com ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ/MF sob o nº 14.964.427/0001-14, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000. Vigência: 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39 Nº e Data de Empenho: 2025NE000931, de 15 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodatado nº 075/2021, celebrado com FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A. CNPJ/MF sob o nº 07.527.919/0001-87, que tem como a finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência do Comodatado do Licenciamento de Uso do Programa de Computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, de propriedade da Comodatante para uso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio de recursos financeiros Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADESAO A CONTRATOS CORPORATIVOS

ADESAO Nº 008/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a Adesão nº 008/2025 ao Contrato Corporativo nº 002/SAD/ATI/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5164-2025.AC-92.IN.0250.SAD.ATI, celebrado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, celebrado com a empresa OL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. O valor global da adesão é de R\$ 18,810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais),

ADESAO Nº 009/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a Adesão nº 009/2025 ao Contrato Corporativo nº 003/SAD/ATI/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5168-2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI, celebrado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, celebrado com a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.649/0001-40, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação. Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025 (SEI 2500000021.004926/2025-03)

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2025, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.512/0001-57, e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.649/0001-40, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação. Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025 (SEI 2500000021.004926/2025-03)

Recife, 19 de dezembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL